

EDITAL 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI N° 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA REFERENDADA E JUNTA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo menor preço global e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.
- 1.3.** O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 14h30 horas do dia 13 janeiro de 2017, no seguinte endereço: Rua : Major João Lício, 265 , Vila Amélia , na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.
- 1.4.** As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o seguinte endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br aos cuidados de Amanda Schiavi.
Tais esclarecimentos serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeira responsável: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

✓ Maria Rita Ferri de Souza
✓ Bruno Pelle Rodrigues

- 1.5.** Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba.

- 1.6.** Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta
- **Anexo III:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo IV:** Declaração de empresa ME ou EPP

- Anexo V: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Visa a presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de medicina que envolva a concessão e/ou manutenção de benefícios previdenciários, em especial auxílio doença e aposentadorias por invalidez, previstos na lei nº 4.168, de 01 de março de 1993, junta referendada e junta normal para suporte técnico à a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.56 – órgão 21.01.00 – Previdência.

3.2. O valor estimado pela Administração para esta contratação é de R\$ 168.700,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) para o período de 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal 8.666/93.

4.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a)** - Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b)** - Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** - Cujos proprietários possuam qualquer espécie de vínculo trabalhista com a Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4.5. A empresa licitante, assim como os profissionais que serão designados a prestar tais serviços, obrigatoriamente, não poderão ter qualquer espécie de vínculo trabalhista com a Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

4.5.1. O descumprimento posterior desta clausula estará sujeito à rescisão do contrato e/ou aplicação de demais sanções cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- d)** A **ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- e)** Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1. Os documentos mencionados no item 5.1 alíneas "a" até "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos estipulados no item 8 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 004/2016
"HABILITAÇÃO"

6.2. Depois de preenchida de acordo com o item 7, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 004/2016
“PROPOSTA”

7. DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 7.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal para a prestação dos serviços e preço total para o período de 12 meses, nele inclusas já as despesas, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.
- 7.1.2.** Declaração de que tem conhecimento e está de acordo que o local de atendimento aos segurados e beneficiários será na sede da FUNSERV- localizada na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia, na cidade de Sorocaba – com horário a ser definido após assinatura do contrato.
- 7.1.3.** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;
- 7.1.4.** Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento
- 7.1.5.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.1.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI 8.666/93)**
 - a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
 - b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
 - c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.

- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

8.1.1.1. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI 8.666/93):

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e)** Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se www.tst.gov.br/certidão
- g)** Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

8.1.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI 8.666/93)

- a)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a 1 % (um por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI 8.666/93):

- a)** Mínimo de 3 (três) Atestados de capacidade técnica operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, através de documento emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado ;
- b)** Deverá a licitante fornecer Declaração comprovando capacidade de realizar os serviços mencionados no Termo de Referência, e que possui disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;
- c)** Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de inexistência de vínculo trabalhista entre sócios, proprietários com a Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

8.1.4.1. Qualificação dos profissionais/Equipe Técnica:

- a)** Indicação dos profissionais/equipe técnica que integram a sociedade e que prestarão os serviços;
- b)** Currículo profissional dos profissionais que prestarão os serviços de consulta médica;
- c)** Cópia autenticada do diploma de formação em curso superior em medicina devidamente registrado;
- e)** Prova de inscrição no respectivo órgão de classe, no mínimo há cinco anos;
- f)** Título de especialidade.
- g)** Título de especialidade em Medicina do Trabalho do profissional que irá realizar as consultas periciais;
- h)** Declaração de inexistência de vínculo trabalhista entre o profissional que irá prestar os serviços com a Administração Pública Direta e Indireta de direito público do município de Sorocaba.

8.2.Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

8.3.Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos mencionados no item 8 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

8.6. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.8. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 8 e subitens, será considerada **INABILITADA**.

OBS: **Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

10.5. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

10.7.1. Seja manifestamente inexequível;

10.7.2. Não atenda às exigências deste edital.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93.

11.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.2. A contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

11.3. Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

11.3.1. Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

12.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.

12.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

- 12.2.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 004/2016, nº. do empenho**, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 12.3.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 12.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 12.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.
- 12.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 12.7.1.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

13. DA GARANTIA

- 13.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 14.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 14.1.1.** Advertência.
- 14.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.
- 14.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
- 14.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

14.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

14.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.1.2 a 14.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.1.7. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.1.8. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

14.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

14.4. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FUNSERV designará a **Sra. Maria do Socorro Souza Lima**, da Diretoria de Previdência, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

16.1. A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

16.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

16.4. O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

16.6. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela Presidente da FUNSERV, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.7.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

16.9. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2016.

**ANA PAULA FÁVERO SAKANO
PRESIDENTE FUNSERV**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVAM A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI Nº 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA REFERENDADA E JUNTA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Pregão nº. 004/2016

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 004/2016**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

2.1. Este contrato terá validade **por 12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2. A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

2.3. Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

2.3.1- Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.2. Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de referência.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas;

4.2. Fornecer, no prazo estabelecido pela contratante, os documentos solicitados;

4.3. Prestar os serviços ora contratados dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;

CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

5.1.1. Advertência.

5.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.

5.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

5.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

5.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2. a 5.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.

5.3. Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

5.4. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de Licitações.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 06. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

6.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.

6.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

6.2. Deverá constar no documento fiscal Pregão nº 004/2016, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.3. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7.1. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses

CLAUSULA 07. DA GARANTIA

7.1. Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.2. Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A FUNSERV designará a Sra. Maria do Socorro Souza Lima, da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.56 - órgão 21.01.00 – Previdência.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO



11.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do **Processo, Pregão Presencial nº 004/2016**.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

15.1. É dado ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2016.

Ana Paula Fávero Sakano
Presidente Funserv

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

1. DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI Nº 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA REFERENDADA E JUNTA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de profissionais especializados para a análise de benefícios de auxílio doença e aposentadoria por invalidez a serem concedidos ou não pela FUNSERV aos seus beneficiários.

3. DA PROPOSTA

3.1. A licitação será do tipo menor preço global

4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os atendimentos médicos deverão ser prestados na sede da FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, nº 265 – Vila Amélia, Sorocaba – SP – CEP: 18080-235

4.2. O quantitativo médio de consultas periciais a serem realizadas por mês é de 250, sendo que o profissional médico perito deverá comparecer na sede da FUNSERV ao menos 1 dia em período integral (8 horas).

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERÍCIA MÉDICA	Média de 250 perícias/mês	R\$ 13.000,00 (MÊS)	R\$ 156.000,00
02	JUNTA MÉDICA NORMAL	30 JUNTAS por ano	R\$ 290,00 (POR JUNTA)	R\$ 8.700,00
03	JUNTA MÉDICA REFERENDADA	10 JUNTAS por ano	R\$ 400,00 (POR JUNTA)	R\$ 4.000,00
				TOTAL GLOBAL R\$ 168.700,00

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, através de prévio credenciamento com comprovação de formação, registro no conselho da classe e títulos para a prestação dos serviços abaixo descritos:

- a. Perícia médica para fins de avaliação de pedido de licença saúde por motivo de incapacidade laborativa:**
Perícia médica através de consulta por profissional habilitado à realização de exame médico pericial;

Os peritos nomeados realizarão as perícias iniciais, pedidos de prorrogação e pedidos de reconsideração anteriores. Analisarão também pedidos de alta antecipada - situação em que o servidor pede para retornar ao trabalho antes da data indicada pela licença, por ter se recuperado antes do tempo previsto pelo médico perito.

Os peritos deverão diagnosticar e comprovar os sinais e sintomas apresentados pelo beneficiário da FUNSERV e emitir parecer acerca de sua capacidade de trabalho, considerando a atividade e o emprego do segurado, sem qualquer apresentação de tratamento da doença.

Os casos de pedidos de reconsideração serão sempre analisados com novo exame pericial presencial por médico perito diferente do que realizou a pericia de cessação ou indeferimento que motivou o pedido de reconsideração.

Quando todos os peritos já tiverem analisado os mesmos casos e processos, não sendo possível um parecer concreto apenas através do exame pericial de rotina, será analisada a necessidade de realização de junta médica.

- b. Perícia por junta médica padrão:**

Serão realizadas juntas médicas, compostas por 3 médicos habilitados em perícia médica, com a finalidade de analisar benefícios de licença saúde com longa duração (maior que 6 meses) e pedidos de reconsideração de decisões medicas periciais que já foram analisadas por todos os peritos do quadro.

A presente junta decidirá se cabe manutenção do afastamento, readaptação a outra função, aposentadoria ou retorno ao trabalho.

O encaminhamento do processo à junta deverá passar por prévia análise e autorização de médico do quadro permanente da FUNSERV.

A junta médica padrão também será designada para análise de pedidos de majoração e isenção de imposto de renda além de outras avaliações de benefícios especiais prevista na legislação pertinente.

- c. Perícia por junta médica referendada ou especializada:**

Nesta modalidade a perícia deverá ser realizada através de junta médica composta por 3 médicos, sendo obrigatório que um deles seja especialista na área médica que trata da patologia principal que acomete o periciando e em casos de recurso contra decisões da junta padrão.

- d. Análise de processos de aposentadoria por invalidez e avaliação de segurados para comprovação de invalidez**

O profissional deverá avaliar o segurado e analisar o nexo técnico para fins de aposentadoria por invalidez, conforme a legislação vigente no período. Haverá casos também de reavaliação de benefícios, onde o perito deverá avaliar o aposentado por invalidez para fins de suspensão ou não do benefício. Em casos mais complexos, caso haja necessidade, poderá ser solicitada a realização de junta médica para análise do caso. Quando necessário o perito deverá realizar consultas com os dependentes de segurados que venham a ser caracterizados como inválidos para fins de inclusão na Assistência à saúde e/ou para recebimento de benefícios previdenciários.

6.2. O prestador de serviço médico credenciado não poderá recusar-se a atender o segurado da FUNSERV exceto em casos específicos, indicando e justificando por escrito, ficando a critério da Administração da FUNSERV acatar ou não a justificativa.

6.3. A prestação de serviços periciais não poderá ser subcontratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração da FUNSERV.

6.4. O profissional responsável por realizar os serviços deverá obedecer aos horários estabelecidos pela FUNSERV para o início dos atendimentos, sendo a tolerância máxima permitida de 15 minutos de atraso, salvo em casos em que haja justificativa aceitável para tal.

6.5. Caso haja necessidade, o profissional deverá realizar perícia domiciliar/hospitalar quando for impossível ao segurado seu deslocamento a sede da FUNSERV para realizar o exame médico pericial. Tais casos serão previamente informados e agendados com o médico perito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a contratada:

- a. Obrigatoriamente ter registro no CREMESP;
- b. Observar os critérios estabelecidos pela Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), além dos já estabelecidos;
- c. Avaliar a capacidade de trabalho do segurado através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;
- d. Subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;
- e. Comunicar, por escrito, o resultado do exame médico pericial à FUNSERV, com a devida identificação do perito médico (CRM e nome)
- f. Orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não estiver fazendo;
- g. Informar à Diretoria de Previdência a necessidade de avaliação de especialista nos casos de oscilação nos pareceres das perícias ou para subsidiar laudo médico;
- h. Informar ao Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações através de documento oficial as restrições dos segurados quando da alta ou prorrogação do benefício de auxílio doença;

- i. Observar o disposto no Código de Ética Médica; na Resolução 126/20015 do CREMESP; Resolução CFM nº1.488/1998 e demais legislações acerca da matéria;
- j. Informar à FUNSERV, obrigatoriamente, qualquer ocorrência de irregularidade que tenha conhecimento;
- k. Inserir os dados dentro do sistema médico disponibilizado pela FUNSERV preenchendo todos os campos (Prontuário Digital), deixando claro todos os dados e demais relevâncias médicas;
- l. Analisar e providenciar encaminhamentos para Junta Médica (caso o segurado esteja em auxilio doença há mais de um ano ou se assim houver determinação dos médicos peritos conforme Instrução Normativa MPS 02 de 31/03/2009);
- m. Manter-se atualizado quanto à Legislação Previdenciária;
- n. Em caso de ausência no dia previamente agendado para pericia, o profissional contratado deverá comunicar 24 horas antes para que não haja prejuízo no atendimento.
- o. As comunicações entre Pericia Médica e Diretoria deverão ser realizadas através de correio eletrônico e/ou memorando interno.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à FUNSERV:

- a. Disponibilizar senha de acesso do sistema de cadastro para que o profissional possa dinamizar sua atuação, tendo através do sistema os dados do segurado a ser atendido;
- b. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Controlar o numero de atendimentos a serem realizados, sendo responsável pelo agendamento das perícias;
- d. Providenciar todos os materiais impressos necessários para o perfeito arquivamento dentro dos processos e comunicação oficiais;
- e. Providenciar todos os equipamentos necessários para a realização dos trabalhos;
- f. Fornecer todas a informações necessárias para a realização dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.

**ANEXO II
(MODELO)**

Pregão Presencial: 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI Nº 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA MÉDICA REFERENDADA E JUNTA MÉDICA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (Média de 250 perícias/mês e mínimo de 1 dia integral na semana)	A - VALOR ANUAL PERÍCIAS
01	PERÍCIA MÉDICA	R\$	R\$

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	B - VALOR TOTAL ANUAL
03	JUNTA MÉDICA NORMAL	30	R\$	

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	C - VALOR TOTAL ANUAL
02	JUNTA REFERENDADA	10	R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL	= A + B + C (VALOR ANUAL PERÍCIAS + VALOR TOTAL JUNTAS)
---------------------------	--



**ANEXO III
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº004/2016 – Destinado à Prestação de Serviços de Medicina Ocupacional para FUNSERV.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI Nº 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA REFERENDADA E JUNTA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA QUE ENVOLVA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, PREVISTOS NA LEI Nº 4.168, DE 01 DE MARÇO DE 1993, JUNTA REFERENDADA E JUNTA NORMAL PARA SUPORTE TÉCNICO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: